

DECRETO N.º 51.542, DE 07/07/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024, DECRETO N.º 48.996, DE 02/06/2025, DECRETO N.º 51.496, DE 26/06/2026 E,

CONSIDERANDO, O TERMOS DE VISTORIA/NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º N.º 10682 E O RELATÓRIO FISCAL – RF N.º 01996/2026, CONSTANTE DO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 28.134/2026 ÀS FLS.11/12/13/14;

CONSIDERANDO, O DESPACHO DA SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 19/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, localizado no bairro São Marcos, município de Aracruz/ES, a SEMTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para realização da 27ª Edição da Exposição de Aracruz, a realizar-se nos dias 13 a 16 de agosto de 2026, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 28.134/2026

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;



III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

PARÁGRAFO ÚNICO. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal